



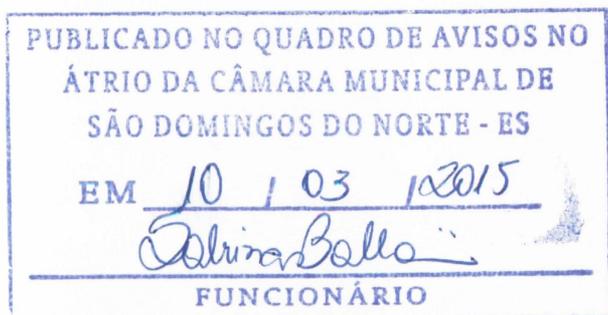
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

camarasdn@ig.com.br

PORTARIA Nº 020/2015



Instrução Normativa SCI nº 005/2015.

ORLANDO DIAS DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, eleito na forma da Lei, e usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/ES; e

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal; na Constituição Estadual; na Lei Complementar nº 101/2000; na Lei 4.320/1964, Resolução TCE/ES nº 261/2013 (Regimento Interno do TCE/ES); na Lei Orgânica do TCE/ES nº 621/2011, além da Lei Municipal nº 691/2012 – que Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal; e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Normativa do TCE/ES nº 227/2011, alterada pela Resolução TC nº 257/2013, que versa da implantação do Sistema de Controle Interno no Estado do Espírito Santo.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na forma do anexo único que integra esta Portaria, Instrução Normativa SCI nº 005/2015, proposta pela Unidade Secional de Controle Interno e Assessoria Jurídica Legislativa, que visa estabelecer normas e procedimentos a serem observados por todas as unidades que integram a Câmara Municipal de São



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

camarasdn@ig.com.br

Domingos do Norte quando do atendimento às equipes de controle externo do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE/ES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de São Domingos do Norte.

São Domingos do Norte-ES, 10 de março de 2015.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke extending to the right.

ORLANDO DIAS DOS SANTOS

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

camarasdn@ig.com.br

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 020/2015

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 005/2015

DATA: 10 DE MARÇO DE 2015.

VERSÃO: 1.0 DE 10 DE MARÇO DE 2015.

APROVAÇÃO EM: 10 DE MARÇO DE 2015.

ATO DE APROVAÇÃO: PORTARIA Nº 020/2015.

UNIDADES RESPONSÁVEIS:

UNIDADE SECIONAL DE CONTROLE INTERNO E ASSESSORIA JURIDICA LEGISLATIVA

I – FINALIDADE

Estabelecer normas e procedimentos a serem observados por todas as unidades que integram a Câmara Municipal de São Domingos do Norte quando do atendimento às equipes de controle externo do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE/ES, por ocasião das auditorias e inspeções, bem como definir responsabilidades pelo descumprimento das regras desta Instrução Normativa.

II – ABRANGÊNCIA

Abrange todas as unidades que compõem a estrutura organizacional da Câmara Municipal de São Domingos do Norte.

III – CONCEITOS

1. Instrução Normativa: Documento que estabelece os procedimentos a serem adotados objetivando a padronização na execução de atividades e rotinas de trabalho, com ênfase nos procedimentos de controle.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

camarasdn@ig.com.br

2. Autoridade administrativa: Autoridade máxima das unidades gestoras;
3. Controle externo: Controle que um determinado órgão e/ou poder exerce sobre a conduta funcional de outro, buscando executar a vigilância, a orientação e a correção de procedimentos, com o objetivo de garantir a conformidade de atuação, zelar pelo patrimônio público e fiscalizar a aplicação dos atos praticados pelos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos, ou seja, acompanhar a correta aplicação dos recursos públicos, observando a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, eficácia, efetividade e equidade.
4. Unidades executoras: Todos os setores que compõem a estrutura organizacional da Câmara Municipal, no exercício das atividades de controle interno inerentes às suas funções finalísticas ou de caráter administrativo;

IV – BASE LEGAL

A presente Instrução Normativa tem como base legal os artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, 29, 70, 76 e 77 da Constituição Estadual, 59 da Lei Complementar nº 101/200, Lei Federal 4.320/64 (arts. 75 a 80), Regimento Interno do Tribunal de Contas do Espírito Santo nº 261/2013, Lei Orgânica do TCE/ES nº 621/2011, Resolução do TCE/ES nº 227/2011, além da Lei Municipal nº 691/2012 – que Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal.

V – DAS RESPONSABILIDADES

1. Da Unidade Secional de Controle Interno:

- a) Promover a divulgação e implementação desta instrução normativa junto às unidades executoras da estrutura organizacional da Câmara Municipal;
- b) Cumprir e fazer todas as determinações contidas nesta instrução normativa.

2. Das Unidades Executoras:

- a) Atender às solicitações da Unidade Secional de Controle Interno quanto ao fornecimento de informações, documentos e processos objetos da análise a ser efetuada pelo controle externo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

camarasdn@ig.com.br

- b) Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os servidores da Câmara, velando pelo fiel cumprimento da mesma;
- c) Atender com presteza às demais solicitações feitas pela equipe do controle externo.

VI – PROCEDIMENTOS

1. Quando do recebimento de documentos do TCE/ES: Recebido qualquer documento do TCES/ES, a autoridade administrativa encaminhará imediatamente cópia à Unidade Secional de Controle Interno para conhecimento e providências que se fizerem necessárias.

2. Da solicitação de informações ou documentos:

a) Será de imediato expedido Comunicação Interna – CI à unidade executora responsável para o fornecimento das informações e/ou documentos nos prazos e formas solicitados.

b) O responsável pela unidade executora providenciará também o encaminhamento para a Unidade Secional de Controle Interno os documentos requisitados pelo controle externo para que haja a certificação do atendimento da solicitação por parte da unidade executora.

c) Procedida à remessa ao órgão de controle externo, a autoridade administrativa deverá informar o envio à Unidade Secional de Controle Interno, mediante cópia do documento encaminhado, para que esta mantenha registro e controle do fato.

3. Da informação de atuação do controle externo:

a) De posse da comunicação encaminhada pelo órgão de controle externo, inerente a realização de procedimento de auditoria ou inspeção dar-se-á ciência a todos os servidores da unidade administrativa da Câmara Municipal, providenciando-se imediatamente os documentos solicitados, que deverão estar à disposição da Unidade Secional de Controle Interno e dos agentes de fiscalização no prazo estipulado;

b) Qualquer ocorrência que por ventura possa prejudicar ou retardar a disponibilidade de informações e/ou documentos solicitados, deverá ser imediata e formalmente comunicada à Unidade Secional de Controle Interno.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

camarasdn@ig.com.br

4. Do atendimento às equipes de controle externo quando da realização de inspeções ou auditorias:

a) Serão recepcionadas pelos respectivos responsáveis pela unidade executora, que deverão estar à disposição durante todo o período previsto para atuação das equipes;

b) Para cada área de atuação deverá ser indicado servidor responsável para acompanhar e dar suporte às atividades, fornecendo informações e/ou documentos porventura solicitados;

c) Deverá ser providenciado ainda, espaço físico e instalações necessárias à execução das atividades.

4.1 Quando do fornecimento de documentos e/ou informações às equipes de controle:

a) Os documentos e/ou informações serão fornecidos segundo solicitado, sendo adotadas todas as medidas cabíveis para o pleno atendimento das solicitações;

b) Além dos documentos previamente solicitados, poderão ser requeridos pelos agentes de fiscalização e pela Unidade Secional de Controle Interno durante a atuação, quantos outros forem desejados, sendo fixado prazo razoável para atendimento;

c) Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegado aos agentes de controle externo e a Unidade Secional de Controle Interno durante inspeções ou auditorias, sob pena das sanções e medidas cabíveis;

d) Os responsáveis pela unidade executora que durante a atuação do controle externo que ficarem em situação de pendências de documentos e/ou informações deverão providenciar o registro dos mesmos

4.1.1. Documentos e/ou informações pendentes;

a) Deverão ser providenciados o mais rápido possível e encaminhados no prazo fixado e forma indicada, ou de acordo com a Instrução Normativa que orienta a remessa de documentos ao TCE/ES.

b) Procedido ao encaminhamento, a Unidade Secional de Controle Interno obrigatoriamente deverá ser informada para registro e controle, o que poderá ser feito mediante cópia do expediente de envio;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

camarasdn@ig.com.br

VII - CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. A inobservância das tramitações e procedimentos de rotina, estabelecidos nesta Instrução Normativa, sem prejuízo das orientações e exigências do TCE/ES relativas ao assunto, sujeitará os responsáveis às sanções legais cabíveis.
2. Esta instrução normativa deverá ser atualizada sempre que os fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem.
3. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Domingos do Norte, em 10 de março de 2015.

ORLANDO DIAS DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de São Domingos do Norte

LEONICE FAVERO

Responsável pela Unidade Secional de Controle Interno

MARIA DA PENHA VIEIRA PUPIM CALEGARI

Assessor Legislativo